

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)
REGISTRO DE PREÇO n° 03/2008
PROCESSO n° A-08/314
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2009
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do **Pregão Presencial para Registro de Preço n° 03/2008**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fornecimento e instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica para o edifício sede da FAPESP, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02, Resolução CEGP-10/02 e Portaria FAPESP n° 17/2004, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual n° 48.034/03.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 08.01.2009, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. O objeto deste **PREGÃO** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento e instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica para o edifício sede da FAPESP, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, em conformidade com o Memorial Descritivo – **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar do certame todos os fabricantes, interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar protótipo para ensaio com todas as peças que compõem a solução de piso elevado, revestimento, caixas elétricas e lógicas no local indicado pela administração e realizar vistoria.

2.2.1 A apresentação de protótipo para ensaio (Anexo – XIII) e a realização da vistoria (Anexo – VII) **será** com o acompanhamento de servidor da FAPESP, no local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e até o último dia útil anterior a aquela prevista para a abertura, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (0_11) 3838-4237.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a

imediate exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.ºs 1 e 2;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 03/2008

Processo n.º A-08/314

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 02/2008

Processo n.º A-08/314

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

- 1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

- b) número do processo e do Pregão;
- c) Apresentar as descrições completas, detalhadas e individualizadas do objeto cotado, com a indicação da procedência e do código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, catálogo impresso (não será aceito catálogo via *web*), se houver, principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber, forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a **descrição referida deve ser firme e precisa**, demonstrando o preenchimento das características exigidas, **sem alternativas de medida ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado**. Caso haja ambigüidade nas propostas, estas estarão passíveis de desclassificação;
- d) Apresentar preço unitário e total por subitem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO XII**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Nos preços unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- f) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- g) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- h) Prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos após a emissão do termo de **recebimento definitivo** do término da instalação;
- i) Prazo de entrega:

Quantidade	Prazo
Até 500 m2	15 dias úteis
De 500 m2 a 2.000 m2	30 dias úteis

De 2.000 m2 a 4.000 m2	45 dias úteis
Acima de 4.000 m2.	55 dias úteis

- j) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc;
- k) Especificar o(s) prazo(s) de garantia de todo(s) os subitem(ns) cotado(s), nos termos indicados no **ANEXO I**;
- l) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- m) Todos os **subitens** do **ANEXO I** devem estar em conformidade com as Normas identificadas no próprio ANEXO.
- n) Apresentar o Atestado de Visita Técnica e Protótipo, de acordo com o **ANEXO VII e XIII**, expedido pela FAPESP.
- o) Atestandos dos produtos ofertados, referente as normas ABNT 11802, ASAM E 662/92, ABNT-NBR9442/86, por Órgão independente e de competência comprovada (IPT, IPEM, INMETRO, Universidades Federais e etc.), conforme Memorial Descritivo;
- p) Homologação comprovada através de relatórios e laudos do INMETRO, referente as tomadas elétricas utilizadas nas caixas de piso, em atendimento a NBR 6147, conforme Memorial Descritivo.

1.2 O proponente deverá ofertar apenas uma proposta, sendo obrigatória a cotação de todos os subitens integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade prevista no **ANEXO I**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.3.1 Se a **licitante** tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos itens “b” e “c” deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante;
- c) certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo **CREA**, mediante anotação expressa que vincule a empresa ao atestado, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar

ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;

- c) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO VIII**.
- d) atestado de vistoria – **Anexo VII, será** com o acompanhamento de servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e até o último dia útil anterior a aquela prevista para a abertura, mediante prévio agendamento de horário com o setor de infra-estrutura, pelo telefone (0_11) 3838-4237;
- e) atestado de apresentação de protótipo – **Anexo XIII, será** com o acompanhamento de servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e até o último dia útil anterior a aquela prevista para a abertura, mediante prévio agendamento de horário com o setor de infra-estrutura, pelo telefone (0_11) 3838-4237.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b”, do subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de

sorteio no caso de empate de preços.

- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
 - 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
 - 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
 - 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
 - 12.3.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada

mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO PROTÓTIPO

A empresa interessada deverá providenciar a montagem de protótipo da solução de piso elevado e cabeamento estruturado, completo e acabado, com revestimento em GRANITO PADRÃO AMARELO SAMOA, para efeito de constatação dos produtos e materiais ofertados, conforme **ANEXO XIII**, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e até o último dia útil anterior a aquela prevista para a abertura, mediante prévio **agendamento de horário** com o setor de infra-estrutura, **pelo telefone (0_11) 3838-4237**.

O protótipo tem por finalidade possibilitar à Administração a análise crítica para validação das etapas do fornecimento e instalação dos materiais e componentes da solução.

O local de montagem será na sede **FAPESP**.

A dimensão mínima dos protótipos será de 1,50 x 1,50 m, contendo pelo menos duas caixas de distribuição de tomadas, comunicação e, respectivos componentes: manta, rede elétrica modular, cabeamento estruturado e tampa de acesso revestida, conforme indicado no memorial descritivo.

IX - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer, quanto à declaração da Licitante vencedora.**
2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO** a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE.**
4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da FAPESP, no 4º andar, Gerência de Materiais e Patrimônio.
6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Na hipótese de não adjudicação do objeto do certame à Licitante declarada vencedora, em virtude da rejeição da amostra, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato do **PREGOEIRO**, seguindo-se o rito processual estabelecido no § 4º, do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
8. Não havendo rejeição da amostra, o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto do certame à Licitante declarada vencedora.
9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso,

competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.
11. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o fornecedor dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
12. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da convocação por meio de publicação no Diário Oficial. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
13. Colhidas as assinaturas, a Gerência Administrativa providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do **subitem 12**.

X - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período.

XI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 1.1 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XII - CONTRATAÇÕES:

1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Pedido de Compra.
3. A convocação do proponente vencedor para a retirada do Pedido de Compra será levada a efeito por meio de correspondência, devendo ser atendida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo.
 - i. No ato da convocação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - ii. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada do Pedido de Compra, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

XIII - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

1. O(s) subitem(ns) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s) conforme tabela abaixo, contados da data da retirada do Pedido de Compra, em perfeitas condições de uso e fidelidade da fabricação dos materiais em ao protótipo apresentado, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços / Contratação.

Quantidade	Prazo
Até 500 m ²	15 dias úteis
De 500 m ² a 2.000 m ²	30 dias úteis
De 2.000 m ² a 4.000 m ²	45 dias úteis
Acima de 4.000 m ² .	55 dias úteis

- i. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material e instalação no local indicado no **subitem 2 do item XIII**, deste Edital.
- ii. Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
2. O(s) produto(s) deves(ão) ser entregue(s) e instalados na sede da Fapesp, Rua Pio XI, 1.500, Alto da Lapa, São Paulo – Capital, nos locais descritos no **ANEXO I**.
3. Respeitadas as previsões editalícias, correrão por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
4. O(s) subitem(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da **FAPESP**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.
5. Em caso de não aceitação do(s) subitem(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica o proponente obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item XV** e subitens deste EDITAL.

6. Em caso de diferença de quantidade, fica o proponente obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item XV** e subitens deste EDITAL.
7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

XIV - PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) material(is), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO NOSSA CAIXA S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s).
 - i No documento fiscal emitido em nome do órgão licitante deverá ser destacado, quando for o caso, o desconto no preço referente ao ICMS, em conformidade com o artigo 55 do ANEXO I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Nº 48.034, de 19/8/03.
 - ii O proponente que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação “simples” paulista, de que trata a Lei Nº 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada na **alínea “e”** do **item V**.
 - iii. Em caso de irregularidade(s) no(s) subitem(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e / ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
 - iv. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
2. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR Nº 17/2004, **Anexo X**.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br**.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Gerência de Materiais e Patrimônio da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a formalização da Ata de Registro de Preço, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou

seja, às 17 horas do dia 05/01/09, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
9. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.
13. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente beneficiária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
14. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- ANEXO III** – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;
- ANEXO IV** - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI** – Valores mínimos entre os lances ofertados.
- ANEXO VII** – Atestado de vistoria;
- ANEXO VIII** – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X** – Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas;
- ANEXO XI** – Minuta da Portaria PR-Nº xx/2008 - Gestor do Contrato;
- ANEXO XII** - Modelo de carta proposta comercial;
- ANEXO XIII** - Atestado de Protótipo;
- ANEXO XIV** – Desenho em DWG do 1º Pavimento (estará disponível no site da FAPESP);
- ANEXO XV** – Desenho em DWG do 2º Pavimento (estará disponível no site da FAPESP);
- ANEXO XVI** – Desenho em DWG do 3º Pavimento (estará disponível no site da FAPESP);
- ANEXO XVII** – Desenho em DWG do 5º Pavimento (estará disponível no site da FAPESP).

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 17 de dezembro de 2008

Luiz Claudio Cardoso
Gerente Administrativo em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, SOLUÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE ELÉTRICA PARA O EDIFÍCIO SEDE DA FAPESP.

1. OBJETO

1.1 –Registro de preços que terá por finalidade o fornecimento com instalação de solução de cabeamento estruturado, composta por piso elevado, rede elétrica modular e demais componentes do sistema conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

2. DA VISTORIA

2.1 - As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão, obrigatoriamente, proceder à **vistoria (Anexo – VII)** que **terá** o acompanhamento de servidor da FAPESP, no local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e até o último dia útil anterior a aquela prevista para a abertura, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (0_11) 3838-4237.

3. DAS GENERALIDADES

3.1 - Todas as medidas e dimensões apresentadas neste Memorial Descritivo servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade de a Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste memorial;

3.2 - Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro do Ministério do Trabalho, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo –

SINDUSCON. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de Certidão de Registro da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo **CREA**, mediante anotação expressa que a vincule a empresa ao atestado, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

5. DOS SERVIÇOS

- Fornecimento de projeto executivo para piso elevado, elétrico, de dados e de telefonia, a ser entregue juntamente com o Cronograma físico, para aprovação e respectivos “As-built’s”, ao final do serviço, em dwg, igual ou superior ao release 2000, não serão aceitos dwg em versões educacionais;
- Os “As-built’s”, deverão ser feitos de acordo com o layout a ser enviado oportunamente pelo Setor de Infra-estrutura;
- Remoção de piso elevado metálico e armazenagem em local a ser indicado pela FAPESP, quando for o caso;
- Remoção de revestimento emborrachado, tipo Plurigoma, regularização do contrapiso com argamassa, retirada de todo entulho e limpeza geral, quando for o caso.
- Instalação do conjunto piso elevado e revestimento, contendo todos componentes e características, especificadas neste;
- Instalação de rede elétrica modular sob o piso elevado, contendo todos componentes e características especificadas neste;
- Instalação de rede de cabeamento estruturado sob o piso elevado, contendo todos componentes e características especificadas neste;

- Remanejamento de pontos, com constante atualização “as built” das alterações em projeto;
- Montagem do Rack de borda e acessórios contendo todos componentes e características especificadas neste;
- Instalação de Quadros Elétricos da Rede Estabilizada e não Estabilizada.
- Infra-estrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da alimentação da rede elétrica;
- Infra-estrutura de eletrodutos e ou eletrocalhas para encaminhamento da rede estruturada do Rack nos pavimentos indicados.
- Execução de rampas onde houver desnível entre o piso elevado e demais pisos, a serem detalhadas no projeto executivo pela Contratada, revestidas com granito flamado e bisotado, se houver necessidade e sob aprovação da FAPESP, de acesso de acordo com a Norma regulamentadora;
- Fornecimento e instalação de piso em granito espessura 25 mm, paginação 40 X 40 cm;
- Fornecimento e instalação de granito para os piso da escada interna, polido em todas as faces aparentes, sendo o espelho totalmente polido e o piso com ranhuras da serra em 10 cm, espessura de 2 cm, qualidade extra sem trincas ou manchas, com bordas polidas.
- A Contratada deverá disponibilizar para a obra 1 (um) Profissional Residente devidamente habilitado pelo CREA (Engº Elétrico, Civil ou Arquiteto), e 1 (um) Encarregado Geral, em tempo integral, tendo estes experiência mínima de 2 anos em obras similares, devidamente comprovada.
- No serviço de substituição em garantia de piso, onde os custos com eventuais projetos não são destacados, eles deverão estar inclusos na taxa de B.D. I que deverá incluir também os custos com a elaboração do “Manual de Manutenção” para todas as obras e das demais despesas indiretas necessárias tais como: ferramentas, equipamentos, EPIS, fretes, transporte pessoal, alimentação, impostos, leis sociais, administração central, etc;
- O engenheiro responsável pelas obras, juntamente com o Gerente do Parque deverá escolher o melhor local para assentamento do barracão de obra que servir também de escritório;
- No decorrer da obra, deverão ser feitos “as built” de todas as instalações para a posterior execução do manual de manutenção que deverá ser entregue junto com a obra.

6- DA ESPECIFICAÇÃO

6.1 - PISO ELEVADO

6.1.1 - Material:

Piso elevado em plástico de engenharia em polipropileno, a fim garantir as resistências mecânicas com uma altura acabada máxima de 70 mm (gabarito da placa), tendo em vista o pé-direito do pavimento tipo;

Os produtos orçados deverão obedecer a Norma: ABNT 11802 devendo apresentar, anexa a proposta comercial, documentação de Órgão independente e de competência comprovada (INMETRO, Universidades Federais e etc.) atestando de forma inequívoca que as características preconizadas na referidas Normas são integralmente obedecidas pelo material ofertado;

A placa de piso deverá possuir modulação de 500 X 500 mm, consideradas as superfícies acabadas, com possibilidade de receber qualquer tipo de revestimento. Piso elevado instalado nessa altura básica deverá possuir “plenum” de tráfego de cabos e eletrodutos com altura livre mínima de 40 mm X 160 mm, permitindo o cruzamento de dutos e cabos e calhas;

Em cada face lateral da placa ou no seu ponto mais crítico a solução deverá apresentar área livre de passagem de cabos/dutos/calhas de 1.200 mm², assim consideradas as dimensões entre a superfície acabada da laje ou contra piso, a face inferior das placas e as faces de apoio do mesmo;

A solução proposta deverá permitir a variação da altura das placas do piso elevado da altura básica de 70 mm até 270 mm através das sobreposições dos pedestais, sendo permitido o acréscimo de acessórios para tal finalidade, mas sem a perda de quaisquer materiais adquiridos;

Por tratar-se de área sujeita a alterações, o revestimento aplicado deverá permitir o remanejamento de suas placas, inclusive daquelas com caixas de tomada sem a necessidade de compra de novos revestimentos e ou inutilização dos existentes;

O Piso elevado quando instalado deverá permitir o aterramento do conjunto para obter a capacidade de dissipação estática conforme Norma ASTM F150 - resistência a condutividade elétrica $1 \times 10^9 \Omega$ Max, antes da colocação do revestimento e para tanto será efetuado teste em loco. Em caso de continuidade, não deverão existir desníveis entre o piso ou piso – elevado existente e os pisos a serem instalados.

6.1.2 - Características Técnicas:

Carga estática distribuída mínima de 1.200 Kg/m², em condição normal de montagem, mantendo o plenum mínimo de 40 mm X 160 mm;

Carga estática concentrada mínima de 100 Kg/pol², em condição normal de montagem, mantendo o plenum mínimo de 40 mm X 160 mm;

Deflexão máxima: 2,0 mm;

Deformação máxima: 0 mm;
Peso de cada placa completa: 3,0 Kg, no máximo;
Peso do piso por m²: 12,00 Kg, no máximo.

6.1.3 - Características Construtivas:

O material utilizado no painel e peças de apoio/regulagem do piso elevado deverá apresentar as seguintes propriedades:

A empresa Licitante deverá apresentar laudo de órgão independente e de competência comprovada, atestando de forma inequívoca que as características preconizadas nas referidas Normas são integralmente obedecidas pelo material ofertado;

Peso próprio do sistema, exclusive revestimentos, não superior a 12 Kg/m², a fim de otimizar as sobrecargas admissíveis das lajes sobre as quais será instalado o piso;

O piso deverá dispor de recursos técnicos ou construtivos que prescindam de aterramento de carcaça;

Cada peça ou módulo deverá ser removível, por uso de ventosas ou outro acessório, sendo vedado o uso de parafusos de fixação;

As peças deverão ser intertravadas entre si, garantindo perfeita estabilidade e rigidez do conjunto;

Os acessórios não poderão ser colados ou aparafusados à laje, contra piso ou piso sobre o qual será instalado;

O sistema deverá prescindir de peças complementares de acabamento, senão aquela de fechamento vertical perimetral;

Não serão admitidos pisos elevados cujos painéis, acessórios ou características construtivas apresentem ruídos ou deformações quando submetidas ao tráfego de pessoas.

6.1.4 - Processo Executivo:

A empresa Contratada deverá desmontar e remover o piso elevado metálico existente armazenar em local indicado pela FAPESP;

Deverá também remover o revestimento emborrachado (Plurigoma), fazer a limpeza, e regularizar o contrapiso com pasta de cimento e cola a base de PVA. Eventuais recomposições/ regularizações dos rodapés, também deverão ser executadas pela empresa Contratada;

Os pisos elevados deverão ser montados sobre manta de polietileno de alta densidade, núcleo fechado com características antichama e antiestática, com no mínimo 2,0 mm de espessura, sob contra piso devidamente limpo e desempenado;

Nos locais de passagem de público (conforme layout), onde houver desnível entre o piso elevado e demais pisos, a transição deverá ser feita através de rampas, preferencialmente metálicas, revestidas com granito flamado e bisotado, se houver

necessidade e sob aprovação da FAPESP. Em outros locais onde houver desnível entre piso elevado e demais pisos deverão ser confeccionados degraus do mesmo material e com acabamento abaulado;

Todas as placas, mesmo as recortadas, deverão ter suas extremidades totalmente apoiadas;

Os recortes necessários deverão ser executados de modo que estes fiquem em local de menor impacto visual;

Não serão admitidos folgas ou espaçamentos entre as placas e os fechamentos existentes;

Todo o perímetro externo das áreas onde será instalado o piso elevado deverá ser confeccionado no mesmo material do piso, inclusive revestimentos indicados;

Nos locais onde for necessária maior resistência para suportar o peso de equipamentos e móveis serão utilizados suportes apropriados para as placas do piso.

6.2 - REVESTIMENTOS

6.2.1 – REVESTIMENTO EM GRANITO SOBRE O PISO-ELEVADO

Revestimento em Granito em placas medindo 500 X 500 mm \pm 1 mm, com as dimensões calibradas, padrão exportação, com a espessura das placas de 15 mm \pm 0,2mm;

Todas as placas devem ser bizotadas em todo o perímetro da superfície de tráfego, para evitar quebra dos cantos. Grau de polimento superior a 80.

Deve ser modulado e colado ao piso elevado, não comprometendo a característica de movimentação das placas, inclusive com as caixas de tomada, preservando a facilidade na manutenção pelo próprio usuário sem a necessidade de compra de novos revestimentos e/ou perda dos existentes.

6.2.1.1 - Características construtivas do conjunto de piso elevado com granito:

As placas de revestimento deverão ser coladas às placas de piso dentro da modulação sem qualquer excesso que possa dificultar a remoção e reinstalação das placas de piso e que provoque atrito com placas adjacentes. Deverá existir em todo o perímetro das placas de revestimento, tratamento que elimine os riscos de quebra, esfoliação ou qualquer dano ao revestimento. Após a instalação deverá existir um espaço mínimo de 1 mm (um milímetro) e máximo de 02 mm (dois milímetros) entre as placas de piso

elevado a fim de preservar as juntas de dilatação e que permitam a montagem e desmontagem das placas de piso;

Peso dos revestimentos, não superior a 40 Kgf/m², a fim de otimizar as sobrecargas admissíveis das lajes sobre as quais serão instalados o conjunto piso elevado e revestimento.

6.2.2 – REVESTIMENTO EM GRANITO SOBRE CONTRAPISO PARA HALLS E ESCADARIA CENTRAL.

6.2.2.1- Considerações gerais.

Os pisos levarão previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante de argamassa ou concreto conforme o caso;

Sobre as tubulações que eventualmente passarem sob o piso, deverá ser colocado uma malha de arame galvanizado armando-se o piso para evitar trincas futuras;

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento, prumo, etc., sendo que a laje ou contra piso deverá ser escovado e lavado com água limpa, e receberá uma nata de cimento com cola Bianco ou Viafix, espalhada com vassoura;

As argamassas de regularização ou assentamento para pisos, não poderão nunca ter espessura superior a 2,5cm. Quando o desnível entre pisos exigir maior espessura desta argamassa, esta diferença será reduzida à condição permissível, com a aplicação de uma camada de contra piso executada com argamassa A-3 com areia grossa e curada durante 7 dias antes da aplicação do piso, desde que a espessura desta camada não ultrapasse 3 cm, caso seja necessário uma espessura maior que 3 cm deverá ser utilizado concreto magro para contra piso no traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 0 e brita 1) ou tijolo furado, ou ainda vermiculita ou cinasita para maiores espessuras, o que deverá ser previamente estudado juntamente com o Setor de Infra-estrutura FAPESP, devido ao acréscimo de carga na estrutura;

Não será permitido que o tempo decorrido entre a cola estendida e o piso aplicado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças pela secagem da cola;

Cuidados especiais serão tomados em locais excessivamente ventilados ou expostos a calor, devendo, quando tais fatos ocorrerem, serem protegidos os pisos colocados. Maiores cuidados serão tomados nesses locais também no tocante à quantidade de cola estendida para assentamento;

A colocação dos elementos de piso será feita de modo a evitar ressaltos de um em relação ao outro e diferenças de medidas além da tolerância permitida pela junta de assentamento. Para evitar tais problemas as peças deverão ser selecionadas através de gabaritos para verificar as dimensões, e inspeção nas embalagens e visual para verificar as tonalidades e demais características aparentes. Será substituído qualquer elemento, que por percussão soar oco, demonstrando assim deslocamentos ou vazios;

Os pisos depois de prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos;

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém colocados e ou construídos, durante três dias no mínimo, ou conforme recomendações do fabricante;

Os locais prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras;

Os pisos por venturas existentes a serem demolidos, remanejados e ou danificados para execução das obras, de serviços diversos, fundações, instalações, redes, etc., deverão ser recuperados refeitos ou reconstituídos com os mesmos tipos de pisos existentes e adjacentes, seja ele de qualquer natureza, grama, asfalto, cimentados, etc., exceto nos casos em que as especificações foram modificadas por este memorial, sendo que neste caso seguir o tipo de piso especificado no memorial;

As peças em granito para a escada deverão apresentar faces planas e arestas retas bem como o tratamento antiderrapante;

Deverão ser executados todos os rebaixos, recortes e furos necessários ao perfeito acabamento do serviço;

Não serão aceitas placas quebradas, rachadas, emendadas ou com más formações que lhe comprometam o aspecto estético ou a durabilidade. As amostras do granito a serem usadas serão submetidas previamente à fiscalização;

O acabamento do granito será o especificado em projeto;

Haverá execução de rampas onde houver desnível entre o piso elevado e demais pisos, a serem detalhadas no projeto executivo pela Contratada, revestidas com granito flamado e bisotado, se houver necessidade, e sob aprovação da FAPESP, de acordo com a Norma regulamentadora

6.2.2.2.- Contra piso de regularização de argamassa de cimento e areia.

Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa, traço A-3 - 1:3, na espessura máxima de 3 cm. Antes do lançamento da argamassa, executar uma lavagem da laje de contra piso e espalhar nata de cimento e cola Bianco ou Viafix com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 3 dias após a execução; Caso haja necessidade de regularizar uma espessura maior que 3 cm proceder conforme considerações anteriores.

6.2.2.3- Assentamento de piso em granito – HALLS E ESCADARIA

Fornecimento e instalação de piso em granito, paginação 40 X 40 cm para os halls e fornecimento e instalação de placas granito espessura 25 mm para piso, espelho e patamar da escada interna, polido em todas as faces aparentes, sendo o espelho totalmente polido e o piso em granito levigado ou flameado, com ranhuras da serra em 10 cm, qualidade extra sem trincas ou manchas, com bordas polidas. A amostra deste material deve ser aprovada pelo setor de Infra-Estrutura FAPESP.

– Estocagem na obra dos pisos de granito

- Devem ser acondicionados sobre dois tarugos de madeira de 3 cm de altura na cor branca, colocados um ao lado do outro.
- Os pisos deverão ser depositados sobre tarugos, no sentido vertical.
- O local de estocagem deve ser plano e seco, ao abrigo do sol e da chuva.

– Preparação dos pisos a serem assentados

- Limpar os pisos na sua parte rústica com escova de nylon para retirar partículas de pó;
- Na parte polida e nas laterais deverá ser limpo com pano umedecido com água limpa, com cuidado para não danificar as peças durante o manuseio das mesmas;

- Assentamento de pisos de granito

- Os pisos de granito devem ser assentados com um espaço entre as peças de 1 a 2 mm, para que o rejunte obtenha boa aderência e para que haja uma evaporação da umidade do solo;
- O piso deverá ser assentado com **argamassa colante industrializada para pisos de granito** de 1ª linha, Argamassa para Mármore e Granitos Interna - Quartzolit ou similar;
- O rejunte deverá ser industrializado de 1ª linha, Quartzolit Porcelanato, Mármore e Granito, ou similar e só poderá ser aplicado após a secagem completa da massa ou argamassa de assentamento, fato que ocorre normalmente após 6 ou 7 dias de assentamento.

- Cuidados com a limpeza e manutenção do granito

- Após o assentamento, varrer várias vezes com vassoura de pêlos finos e macios;
- Limpar várias vezes com pano umedecido em água limpa com um pouco de detergente neutro. Não lavar com água em abundância;

-Cuidados após o assentamento do granito

- Depois de assentados, secos e limpos, os pisos de granito deverão ser cobertos com uma lona plástica preta ou papelão ondulado em rolo, fixados com fita adesiva nas laterais das paredes para proteção de granito.

6.2.3 – RODAPÉ EM GRANITO

Deverão ser instalados rodapés no padrão existente na FAPESP, granito em tiras medindo 70 mm de altura e largura de acordo com a diagramação das placas de piso, com as dimensões calibradas, padrão exportação, com a espessura de 15 mm \pm 0,2mm;

Para perfeito acabamento na instalação do piso-elevado e no piso assentado no contra piso, inclusive escadaria, nas paredes onde houver revestimento em melamínico e pintura;

O Setor de Infra-Estrutura FAPESP poderá solicitar a colocação de rodapés em outros locais para atenuar eventuais problemas de alinhamento ou acabamento das placas;

6.2.3.1- Características

- Todas as placas de rodapés devem ser bisotadas em todo o perímetro da superfície de tráfego, para evitar quebra dos cantos. Grau de polimento superior a 80.

6.2.3.1- Características construtivas:

Após a instalação deverá existir um espaço mínimo de 1 mm (um milímetro) e máximo de 2 mm (dois milímetros) entre os rodapés a fim de preservar as juntas de dilatação.

6.2.3.2- Processo executivo

Poderá ser colado ou cimentado conforme sua necessidade;

Deve ser modulada e colada, não comprometendo a característica de movimentação das placas, preservando a facilidade na manutenção sem a necessidade de compra de novos rodapés e/ou perda dos existentes.

6.3 - REDE ELÉTRICA MODULAR

A rede elétrica modular é constituída de caixas elétricas de piso, cabos de interligação e cabos de alimentação;

6.3.1 CAIXAS ELÉTRICAS:

As caixas elétricas de piso são metálicas e já são fornecidas seladas (do tipo tampa e caixa, rebatadas), contendo de um lado 3(três) conectores de troca rápida de 9 pólos, do tipo fêmea e do outro lado 4(quatro) tomadas tripolares que podem ser de pino universal ou pino chato padrão NEMA. Essas tomadas podem ser fornecidas em 2 (duas) cores: vermelha (para a rede estabilizada) e preta (para a rede não estabilizada);

Internamente, na parte selada da caixa elétrica, são montados circuitos elétricos específicos, definidos em projeto, isto é, o circuito elétrico que alimenta uma, duas, três ou quatro tomadas pode ser C1, C2, C3 ou C4, o que significa que a caixa elétrica pode ter de um a quatro circuitos diferentes em sua montagem;

Esta inteligência, que se demonstra na parte selada, possibilita várias combinações possíveis, propiciando ao projetista elétrico otimizar a carga elétrica para cada um dos circuitos disponíveis;

Os 3 (três) conectores de troca rápida de 9 pólos, do tipo fêmea, têm cada pólo especificado, codificado e com posição definida estática, de tal forma que em cada um dos 3 conectores há um pólo de mesma codificação, que são interligados na parte selada da caixa;

As 4 (quatro) tomadas são Tomadas elétricas tripolares: 2p+t:

- . Material: termo-plástico auto-extinguível;
- . Contatos: latão;
- . Tensão de isolamento: 250 V;
- . Construção: NBR NM 60884-1 – NEMA 1516;

As tomadas elétricas têm homologação INMETRO, atendendo a NBR 6147:

As caixas elétricas ainda possuem 4 (quatro) posições para acondicionar os conectores RJ-45 da rede estruturada.

6.3.2 CABOS DE INTERLIGAÇÃO

Os cabos de interligação são constituídos de cabos de controle e conectores de 9 pólos, do tipo macho, um em cada extremidade do cabo, sendo que um prensa-cabos de alumínio injetado fixa conector e capa externa do cabo de controle;

Do mesmo modo que a caixa, as 9 posições dos conectores têm cada pólo especificado, codificado e com posição definida estática. A definição de cada posição representa uma imagem em espelho das posições codificadas da caixa elétrica.

Isto é assim feito para possibilitar o acoplamento em troca rápida do conector de 9 pólos fêmea da caixa com o conector de 9 pólos macho do cabo de interligação.

Os cabos de interligação têm a função de interligar as caixas elétricas de piso na distribuição das cargas elétricas, ou simplesmente como interligação;

O cabo de interligação compõe-se de:

a) Cabo de controle blindado 9 veias x 2,5 mm², 1 KV, 70° C;

Condutor flexível de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4;

Cobertura externa e veias: composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;

Condutor dreno (aterramento de blindagem): fio de cobre nu, estanhado, classe 4 (NBR NM 280);

Blindagem : Fita de alumínio/poliéster, aplicada helicoidalmente, com remonte mínimo de 25%;

Cores das veias: **amarelo, vermelho, preto, branco, verde, azul, azul, azul, azul;**

Cobertura externa: preferencialmente na cor **laranja;**

Especificação: NBR 7289

b) Em cada uma das extremidades: conector e terminais JST, sendo que o conector é em nylon 6.6, natural, UL94 V-0; terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais são crimpados às 9 (nove) veias segundo as normas do fabricante e rígido controle. Ao conjunto: cabo/conector, um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às veias;

Os cabos de interligação são fornecidos nos comprimentos de 1,5, 2,5, 3,5, 5,0, 7,0, 10,0 e 15,0 m.

6.3.3 CABEAMENTO DE ENERGIA:

Características técnicas:

Nas áreas de piso elevado o cabeamento elétrica deverá ser todo modular e fornecida montada, utilizando-se conectores polarizados e de engate rápido para as conexões padrão;

Deverão ser instaladas caixas de tomadas padrão de energia para o atendimento das estações de trabalho e Rack de Equipamentos;

O sistema de energia elétrica modular deverá ser composto por 9 cabos, sendo: 4 circuitos compostos de fase e neutro de 2,5 mm², e 1 terra de 2,5 mm² acondicionados em dutos com blindagem metálica flexível, dispensando o uso de eletrodutos e ou eletrocalhas metálicas, propiciando isolação à interferência eletromagnética EMI (eletromagnetic Interference) e RF (Radio Freqüência). Os condutores do sistema modular deverão ser de engate rápido e polarizado, sendo que a solução elétrica das tomadas contempla pontos e circuitos diferenciados conforme a necessidade do projeto ou carga elétrica, inclusive pontos com necessidade de tensão de 220 Volts;

Cada caixa de distribuição de energia deverá ser composta por 04 tomadas 2p+t NEMA

5-15R alimentadas por circuitos independentes sendo 3 tomadas estabilizadas cor vermelha pino chato e 1 tomada não estabilizada cor preta pinagem universal para Rack e estações de trabalho, e 4 tomadas pretas pinagem universal para circuitos exclusivos (impressoras, copiadoras etc.), podendo ser cada tomada alimentada por energia estabilizada ou comum independentemente uma das outras. Em cada de posto de trabalho, deverá ser atendido por uma caixa de piso, além daquelas que deverão ser distribuídas conforme projeto. Os plugs de tomadas de cada circuito deverão ser identificados por cor ou por processo serigráfico, a fim de facilitar a sua identificação. Caso seja usada etiqueta, a mesma deverá ter a mesma garantia ofertada na rede elétrica e estar de acordo com o padrão utilizado na FAPESP;

As caixas de tomadas deverão possibilitar que se trabalhe com a tampa fechada, mesmo com os pinos conectados a fim de preservar a conexão e de possíveis acidentes dos usuários;

As tomadas elétricas utilizadas nas caixas de piso devem ser homologadas pelo INMETRO, atendendo a NBR 6147 sendo obrigatória à comprovação através de relatórios e laudos;

Os cabos de conexão deverão ser montados, mantendo a blindagem metálica ao longo de toda sua extensão não sendo permitida a interrupção desta blindagem mesmo no acoplamento da caixa de tomadas;

É vedada a utilização de emendas plásticas ou de compressão na blindagem eletromagnética dos cabos elétricos sendo obrigatórias todas a conexões elétricas principalmente do fio Terra, ser fixado através de processo mecânico, climpado, prensado ou parafusado;

É obrigatório que as caixas de conexão tenham identificação de circuitos elétricos (Ex. C1/C2/C3/C4), para permitir o perfeito balanceamento das cargas ao longo da rede de alimentadores elétricos, de acordo com a nomenclatura usual na FAPESP, a saber:

-NB- para rede estabilizada

-CA- para rede convencional

É mandatário que as caixas elétricas de piso possam ser acessadas e mantidas independentes das placas de piso elevado, permitindo facilidade no remanejamento e acesso aos pontos elétricos e lógicos;

As caixas elétricas deverão conter 04 orifícios para acomodação de conectores RJ 45 fêmeas da rede estruturada;

Para efeito de dimensionamento dos circuitos de alimentação de energia estabilizada dos pontos deverá ser considerada uma carga de 300 VA por ponto (CPU, monitor e impressora jato de tinta), e não mais que 06 (seis) pontos por circuito;

A alimentação elétrica das impressoras laser será feita a partir do quadro de energia de uso geral, porém, o condutor terra a ser utilizado deverá ser o do quadro de energia estabilizada. A potência a ser considerada por impressora a ser instalada, deverá ser de 1.500 VA;

A potência a ser considerada para as tomadas de uso geral, com exceção daquelas exclusivas para as impressoras laser, é de 300VA.

6.4 – TAMPAS DE ACESSO AS CAIXAS DE PISO

Deverão ser de Nylon 66 com fibra de vidro e V.O. (antichama), com alta resistência mecânica e isolamento elétrico nas opções Retangular basculante 180 x 186 mm e ou redondas 6 polegadas, revestidos em laminado melamínico **de alta-pressão** de padrão similar ao granito, conforme padrão FAPESP.

6.5 - REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL

A rede elétrica convencional é composta por quadros elétricos de distribuição de sobrepor, eletrocalhas, eletrodutos, condutores elétricos e acessórios desses itens, necessários para preparação da entrada de energia, tanto estabilizada quanto comum para uso de equipamentos como: estações de trabalho, impressoras, copiadoras, picotadoras etc.

6.5.1- Quadros elétricos de distribuição

Os quadros elétricos serão fornecidos, dependendo da necessidade do atendimento de cargas (estabilizadas ou comuns) definida em projeto elétrico a ser aprovado, obedecendo ao padrão FAPESP: quadro de energia de uso geral e impressoras e quadro de energia estabilizada para os novos pontos de piso;

Os quadros elétricos deverão ser afixados à parede, por meio de buchas de expansão e parafusos, ou chumbadores apropriados, de forma que fiquem perfeitamente a prumo, em local a ser definido no projeto executivo a ser aprovado pela Fiscalização FAPESP;

A conexão de eletrodutos será feita através de flanges, na parte superior e inferior. A furação nos flanges deverá ser feita por meio de serra copo de diâmetro apropriado e ter suas rebarbas devidamente eliminadas;

Todos os eletrodutos deverão ser fixados a uma distância máxima de 30cm do quadro e ter bucha e arruela de alumínio fundido ou zamack com a caixa;

Deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrada, IP50, sendo a caixa e a placa de montagem em chapa 14 MSG, com flange superior e inferior. Pintura eletrostática na cor cinza RAL 7032 e a placa na cor laranja 2004. Máscara de proteção para os barramentos fase (F), identificação com etiquetas em acrílico e fecho de alta resistência;

Deverão ser obedecidos todos os padrões das Normas peculiares vigentes:

- Os barramentos deverão ser de capacidade suficiente para atender às cargas instaladas devendo ser no mínimo 50% superior à corrente do dispositivo de proteção;
 - Os barramentos de terra deverão ter o número suficiente de furação para “um” cabinho (terminal) Terra por parafuso, mais um número de reservas.
- Todos os quadros deverão ser de sobrepor, salvo indicação em projeto;
 - Todos os quadros projetados deverão seguir a nova Norma Brasileira para o assunto (NBR IEC 60439-1). Estes equipamentos deverão possuir dispositivo para fechamento a chave e ser montados de forma alinhada. Deverão ser aterrados convenientemente. Não serão permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores sem o uso de terminais apropriados;
 - Deverão ser fornecidos e instalados com os circuitos indicados no projeto, e quando da instalação, balanceados quanto a carga ligada entre as fases, de maneira a permitir o melhor equilíbrio possível por ocasião de máxima utilização;
 - Todos os circuitos que partem dos quadros deverão ser claramente identificados através de plaquetas indelévels junto ao disjuntor de proteção. Os quadros também deverão possuir uma plaqueta externa com seu “TAG” de identificação;
 - As furações nas chapas dos quadros deverão ser executadas preferencialmente em fábrica, antes dos tratamentos das mesmas. Havendo necessidade de furações na chaparia, na obra, as mesmas deverão ser executadas com tratamento equivalente ao de fábrica;
 - Nas entradas dos eletrodutos e/ou perfilados, juntos aos quadros, deverão ser colocadas buchas, arruelas e protetores especiais para painel;
 - As furações para conexão de eletrodutos e/ou perfilados deverão ser efetuadas de maneira a dar boa proteção mecânica aos cabos e a facilitar as conexões desses aos equipamentos;

- Deverão ser utilizados conectores do tipo “À Compressão” apropriada para conexão dos cabos aos equipamentos, principalmente ao disjuntor geral de entrada;
- Placa de identificação dos quadros que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Tensão Nominal (V), Freqüência da Rede (Hz), Corrente Nominal In (A), Mês / ano de fabricação (Mês / Ano), Peso Total equipado (kg), Identificação do fabricante;
- Especificação da Placa de Identificação dos Circuitos: Material: acrílico # 3 mm, fundo preto com letras brancas Fixação: parafuso cadmiado, na parte superior frontal do quadro, em local de fácil visualização. Dimensões: a critério do fabricante;
- Deverão possuir porta documentos, no tamanho A4, possibilitando a acomodação do diagrama unifilar do quadro, a fim de facilitar futuras identificações / manutenções;
- Fabricante: Os painéis deverão ser da Taunus, Elsol, Cemar ou tecnicamente equivalente; já os componentes deverão ser Siemens, Schneider, Kloeckner Mueller, Cutler-Haemmer, ou tecnicamente equivalente;
- Serão instalados disjuntores de proteção e manobra, disjuntores de proteção à corrente residual (DR) e dispositivo de proteção contra sobretensão (DPS) nos quadros elétricos conforme orientação de projeto executivo aprovado.

6.5.2- Disjuntores de Proteção e Manobra

- Deverão ser construídos em caixa moldada em resina termoplástica injetada, composto por câmara de extinção de arco, bobina de disparo magnético, elemento bimetálico, terminal superior e inferior com bornes apropriados para conexão de cabos ou terminais, contato fixo e móvel confeccionados em prata tungstênio e mecanismo de disparo independente, que permite a abertura do disjuntor, mesmo com a alavanca travada na posição ligado;
- Todos os disjuntores deverão atender às normas NBR IEC 60898 / NBR IEC 60947-2 / IEC 898 e IEC 947-2;
- Os disjuntores que compõe os painéis de distribuição deverão possuir as características relacionadas abaixo. Para detalhes específicos deverão ser verificadas as indicações constantes nos diagramas unifilares do projeto;
 - a) número de pólos: conforme diagrama unifilar, indicado em projeto
 - b) corrente nominal: conforme diagrama unifilar, indicado em projeto
 - c) freqüência: 50/60Hz
 - d) tensão máxima de emprego: 400 Vca
 - e) curvas de disparo: conforme diagrama unifilar, indicado em projeto

- f) manobras elétricas: 10.000 operações
- g) manobras mecânicas: 20.000 operações
- h) grau de proteção: IP21
- i) fixação: trilho DIN 35mm
- j) temperatura ambiente: -25°C até +55°C

- Deverá ser mantida a uniformidade de fornecedores, ou seja, todos os disjuntores deverão ser de um mesmo fabricante;

Fabricante: Siemens, Schneider ou tecnicamente equivalente.

6.5.2.1 Dispositivo DR

- Em todos os quadros deverá ser instalado um disjuntor de proteção à corrente diferencial residual (dispositivo DR) para a proteção de pessoas contra choques e contra fugas de corrente;
- Estes dispositivos deverão ser fabricados em caixa moldada conforme as normas NBR 5361, NBR 8176 e IEC 157-1;
- A corrente diferencial-residual nominal de atuação do dispositivo (IN) deve ser igual ou inferior a 300 mA;
- Os disjuntores deverão ser identificados junto ao espelho do quadro, através de plaqueta acrílica de identificação.
- Fabricante: Siemens ou tecnicamente equivalente

6.5.2.2-Dispositivo de Proteção contra Sobretensão (DPS)

- Deverão ser construídos conforme as normas ANSI/IEEE C62, 41-1991 e C62. 41-1987;
- Os dispositivos de proteção contra sobretensões deverão ser construídos por varistores de óxido de metálico de baixa energia e deverão ser instalados a jusante do dispositivo de seccionamento/proteção geral e a montante do dispositivo DR, como mostra o projeto;
- Deverão possuir as características abaixo para instalações de baixa tensão (B.T.), frequência de 60Hz, com tensão máxima de 220V nominal a terra:
 - a) tipo não curto-circuitante
 - b) tensão contínua nominal 280V
 - c) Tensões de referência/proteção e residual com valor máximo de crista de 700V

d) Corrente nominal de 10kA ou 20kA nas áreas críticas

- Os dispositivos DPS deverão ainda atender as seguintes características técnicas:

- a) aplicação: painel de distribuição terminal
- b) tecnologia: varistores múltiplos (óxidos metálicos)
- c) tensão de trabalho: 120/208V 50-60Hz – trifásico
- d) tensão máxima de trabalho/tensão nominal: 150 Vac
- e) modos de proteção: F-N / N-Te
- f) Corrente máxima de surto: 40kA
- g) tensão do varistor: 1mAcc: 240V
- h) tensão de supressão, segundo normas ANSI/IEEE

500 A, onda ring 100kHz	460V
500 A, 8/20 micro seg	360V
3kA, 8/20 micro seg	480V
10kA, 8/20 micro seg	740V

- i) tensão de supressão: UL 1449
- j) capacidade de energia: 2500 Joules
- k) tempo de resposta dos componentes: 1 nanossegundo
- l) temperatura operacional: -40°C até + 65°C

- O dispositivo deverá possuir sinalização local luminosa, através de LED's, que indique seu estado de operação.

Fabricante: Siemens ou tecnicamente equivalente.

6.5.2 - Eletrocalhas e acessórios

- As eletrocalhas serão fornecidas de acordo com o padrão existente na FAPESP, juntamente com acessórios necessários a fixação e instalação correta das mesmas, conforme orientação de projeto aprovado;

- **A necessidade de furação de vigas para a passagem de cabos e eletrocalhas, deverá ser apontada no projeto executivo e ser submetida à FAPESP para aprovação. Este procedimento será de responsabilidade da empresa contratada;**

- As eletrocalhas e seus acessórios deverão ser confeccionados em chapa de aço #16, tratadas por processo de pré-zincagem à fogo de acordo com a Norma NBR 7008, com camada de revestimento de zinco de 18 micra;

- Tanto as eletrocalhas como os acessórios deverão ser lisos;

- Todas as eletrocalhas deverão ser do tipo “U” e possuir tampa de encaixe;
- Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha;
- As eletrocalhas deverão possuir apoios a cada 2,00 metros lineares;
- Onde houver forros e/ou quaisquer outros elementos, os mesmos deverão ser retirados e remontados de acordo com o padrão original pela contratada;
- As eletrocalhas deverão obedecer ao padrão FAPESP e serem pintadas com tinta preta fosca a base epóxi ou superior.
Fabricante: MOPA, Salf ou tecnicamente equivalente.

6.5.3 Eletrodutos e acessórios

- Os eletrodutos serão fornecidos em aço galvanizado, em diâmetros de $\frac{3}{4}$ ”, 1”, 1 $\frac{1}{2}$ ”, 2” ou 4”, juntamente com acessórios (caixas de passagem, luvas, curvas, suportes etc) necessários a fixação e instalação correta dos mesmos, conforme orientação de projeto aprovado.

6.5.4 Eletroduto Aço galvanizado

- Eletroduto em Aço Galvanizado do tipo pesado, ponta lisa/roscável, barra de 3,0 metros, $\varnothing \frac{3}{4}$ ”, $\varnothing 1$ ”, $\varnothing 1 \frac{1}{2}$ ”, $\varnothing 2$ ” ou $\varnothing 4$ ” .
Fabricante: Thomeu ou equivalente.

6.5.5 Condutores elétricos

- Para o sistema de distribuição de energia, os condutores deverão ser de cobre singelo, rígidos ou flexíveis, com encordoamento concêntrico, em tempera mole com isolamento antichama, classe 750 V-70°C, conforme NBR 6148 e normas complementares exigidas ou classe 0,6/1KV-70°C, conforme NBR 7288 e normas complementares exigidas.

Fabricante: Pirelli, Siemens ou tecnicamente equivalente.

6.6- REDE ESTRUTURADA

6.6.1 – Rack fechado

Para acomodação e fechamento do cabeamento horizontal, serão utilizados Rack's padrão "19", com alturas de 24, 36 e 44U's (dependendo da necessidade do projeto), 670mm de profundidade, contendo porta frontal de aço-acrílico, com fechadura, 2º plano de montagem, guia horizontal de cabos, régua com tomadas polarizadas, unidade de ventilação com 2 ventiladores e demais acessórios para instalação completa dos mesmos;

Nos Rack's padrão serão instalados os seguintes materiais para a interligação da cabeamento horizontal com o restante do sistema horizontal, os quantitativos dos materiais deverão ser tecnicamente o suficiente para as quantidades de pontos projetados;

- Patch panel de 48 portas RJ-45 8 VIAS;
- Patch cords em cabo flexível UTP, 4 pares de 1,5 m com conectores RJ-45 nas extremidades, para as conexões entre o patch panel;
- Painel de conexão "110 IDC" de 100 ou 200 pares para interface cabo telefônico CI 0,50 x50 pares de interligação DG aos Rack's;
- Conectores de 5 pares para o bloco de distribuição 110IDC;
- Cabo híbrido 1 par com conector RJ-45, 8 vias, em um lado e 110 IDC 1 par, no outro;
- Cabo de conexões flexível UTP, 4 pares de 2,5m e ou 1,5m com conectores RJ-45 nas extremidades, para conexões entre a tomada de piso e o computador.

6.6.2 - Cabo UTP - Categoria 6e.

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e**, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição:

- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e**;
- Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1** e **ISO/IEC 11801** bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL;
- Apresentar Certificação ETL ou UL em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6** impressa na capa;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza;
- Possuir fácil identificação dos pares;

- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação para rastreamento de lote;
- Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Ser certificado através do Teste de **POWER SUM**, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), SRL(dB), ACR(dB), para freqüências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa;
- A embalagem utilizada pode ser do tipo “Reel in a Box – RIB”, que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte.

6.6.3 - Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6e

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e** para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição:

- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e** e a **FCC part. 68.5** (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação **UL LISTED e UL VERIFIED**;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação (ANSI/EIA/TIA-606-A);
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- O keystone deve ser compatível para as terminações **T- 568A** e **T-568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**;

- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor desempenho elétrico;
- Identificação do conector como **Categoria 6e**, gravado na parte frontal do conector;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte.

6.6.4 - Painel Modular - Patch Panel - Categoria 6e

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e**, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como Gigabit Ethernet 1000 Mbps (em modo half ou full-duplex e ATM CBIG).

Descrição:

- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e** e a **FCC part. 68.5** (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação **UL LISTED** e **UL VERIFIED**, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19 “, conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-310D** e altura de 1 U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 portas e 2U ou 89mm para os Patch Panels de 48 portas.
- Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor desempenho elétrico);

- Estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor desempenho elétrico
- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-606-A**;
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (na cor azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir identificação seqüencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Ser compatível com conectores RJ11;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Compatível com as terminações **T568A** e **T568B**, segundo a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte.

6.6.5 - Cordão de Conexão Patch Cable - Categoria 6e

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e**. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panel) e os equipamentos ativos da rede (hub, switch, etc.).

Descrição:

- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e**;
- Possuir características elétricas e desempenho testado em frequências de até 250 MHz;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μm (100 μ polegada) de níquel e 1,27 μm (50 μ polegada) de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
 - Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
 - Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (**UL**);
 - O cabo deve apresentar Certificação **ETL** em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable)**;
 - Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos;
 - Disponível nas terminações T-568A e T-568B, segundo **Norma ANSI/TIA/EIA-568-B**;
 - Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da **ANSI/TIA/EIA-606-A**;
 - O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa;
 - Devem ser disponibilizados em comprimentos de 1,5 e 2,5 metros;
 - Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3^a. Parte.

6.6.6 - Painel de conexão 110 IDC para Rack 19" – 100 e 200 pares – Categoria 6e

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, uso interno, para cabeamento vertical ou primário, na função de administração e gerenciamento de backbone, ou para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) ou próximos de pontos de distribuição (pontos de consolidação) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais.

Descrição:

- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 6e** e a **FCC part 68.5** (Interferência Eletromagnética);
- Os blocos de conexão devem possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (**UL 94 V-0**);
- O produto deve ser composto por 01 painel confeccionado em aço, com proteção contra corrosão, pintura de alta resistência a riscos e com acabamento em epóxi na cor preta, 02 blocos de conexão 110 IDC sem pernas de 50 pares ou 100 pares, 02 organizadores de cabos fixos na parte traseira do painel, para a versão de 200 pares e 01 sistema de organização frontal dos cabos de manobra;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-310D**, com 4U's de altura para a versão de 200 pares e 2 U, para a versão de 100 pares;
- Os produtos devem ser fornecidos em apenas um único part number para facilitar o gerenciamento e a especificação para os instaladores;
- Possuir certificação **UL LISTED**;
- O fabricante deverá preferencialmente apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**.

6.6.7 - Patch Cords Categoria 6e – 110 IDC / 110 IDC e 110 IDC / RJ-45

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e**. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (blocos 110 IDC e Patch Panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).

Descrição:

- Atender as especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6e**;
- Possuir características elétricas e desempenho testado em frequências de até 250 MHz;
- Possuir certificação UL Listed.
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

- O fabricante deverá possuir certificação **ISO 9001 E ISO 14001**;
- Confeccionados em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair) de 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, numa versão ou à RJ-45 macho Categoria 6 e conectores 110 IDC Categoria 6 na outra extremidade;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa.

6.6.8 – Voice Panel Categoria 3 para voz

- Equipamento de manobra destinado ao tráfego de voz, de aplicação interna, faz parte dos "cross-connects" sendo normalmente instalado no espelhamento de ramais telefônicos, em armários de telecomunicação e salas de equipamentos.
- Apresenta 50 portas RJ45 em 1U de altura, proporcionando economia de espaço em rack's padrão 19.
- Homologação "UL Listed";
- Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Totalmente compatível com conectores plug RJ11;
- Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

PAINEL:

- Painel produzido em chapa de aço com pintura resistente à corrosão e a riscos, na cor preta;
- Composto por 5 módulos de conexão de 10 portas, sendo o corpo do módulo de conexão fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45mm;
- Acomoda 50 portas para cada unidade de Rack (44,5 mm);
- Para uso exclusivo em ambiente interno.

CONECTORES RJ45 FÊMEAS:

- Empregam conjuntos de contatos em bronze fosforoso com uma camada mínima de 1,27µm de ouro sobre 2,54 µm de níquel;
- Permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG;

CONTATOS 110 IDC:

- Terminações tipo 110 fabricados em material termoplástico não propagante a chamas (de acordo com UL 94-V0) e contatos IDC em bronze fosforoso estanhados;

6.6.9 - CABO TELEFÔNICO CI 0,50 x 50 PARES

- Cabo telefônico para uso interno, constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, de diâmetro nominal de 0,50mm;
- Deve possuir isolamento em material plástico não propagante à chama;
- Deve possuir condutores reunidos 2 a 2, formando um núcleo com um total de 50 pares;
- Deve possuir núcleo recoberto por uma fita de enfaixamento de poliéster, mais uma blindagem em fita de alumínio ou de poliéster metalizado;
- Deve possuir capa externa em PVC na cor cinza;
- Deve atender a todos os requisitos elétricos da norma ABNT NBR 10501, incluindo-se os parâmetros de resistência elétrica, desequilíbrio resistivo, capacitância mútua, atenuação de transmissão e tensão aplicada;
- Deve ser certificado para uso pela homologação da ANATEL;
- **Todo o material da rede estruturada exceto Rack deverá necessariamente ser do mesmo fabricante.**

6.7 Estabilizador

Deverão ser fornecidos estabilizadores eletrônicos de tensão com trafo isolado, serão instalados em local próprio e pré-definido, na proporção de 01(um) a cada 30 pontos de alimentação (Estação de Trabalho) e deverão possuir as seguintes características:

Potência Nominal:..... 10 KVA;
Tensão Nominal de Entrada:..... 380 Volts, trifásica (R/S/T);
Tensão Nominal de Saída: 208/120 Volts, trifásica (R/S/T/N);
Frequência Nominal:..... 60 Hz;
Tempo de resposta na saída:..... MÁXIMO de 1 ciclo (16,67 milisegundos);
Variação admissível da tensão de entrada:..... +/- 20%;
Precisão da Tensão de Saída:..... +/- 3%;
Forma de Onda da Tensão de Saída:..... Senoidal;
Transformador Isolador com Blindagem Eletrostática;
Disjuntores Termomagnéticos de Entrada e Saída;
Rendimento Elétrico:..... 90%;
By-Pass Automático;
Rearme Automático;
Controlado por Microprocessador;

Totalmente Estático;
Sistema de Correção Digital;
Processo de Regulação por Tap-Switch;
Vôltemetro, Amperímetro e Freqüencímetro Digitais de Entrada/Saída;
Sensores de Sub/Sobre Tensão;
Alarmes Sonoros (saída desligada, falha interna, sub e sobre-tensão etc);
Filtros de EMI e RFI;
Rodízios na Base para Locomoção;
Refrigeração através de Ventilação Forçada.

6.7.1- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O Estabilizador deverá estar acompanhado no mínimo dos seguintes documentos:

- Manual de operação e funcionamento;
- Manual de manutenção elétrica e mecânica;
- Catálogo do fabricante com as características técnicas dos principais componentes.

Obs.: A documentação deverá estar impressa na língua portuguesa.

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO

- A empresa interessada deverá providenciar a montagem de protótipo da solução de piso elevado e cabeamento estruturado, completo e acabado, com revestimento em GRANITO PADRÃO AMARELO SAMOA, para efeito de constatação dos produtos e materiais ofertados, conforme **ANEXO XIII**, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e até o último dia útil anterior a aquela prevista para a abertura, mediante prévio agendamento de horário com o setor de infra-estrutura, pelo telefone (0_11) 3838-4237.
- O protótipo tem por finalidade possibilitar à Administração a análise crítica para validação das etapas do fornecimento e instalação dos materiais e componentes da solução;
- O local de montagem será na sede **FAPESP**;
- A dimensão mínima dos protótipos será de 1,50 x 1,50 m, contendo pelo menos duas caixas de distribuição de tomadas, comunicação e, com seus respectivos componentes: rede elétrica modular, cabeamento estruturado e tampa de acesso revestida.

8. DA GARANTIA

8.1- O licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

- a) Piso elevado e componentes (placas, pedestais, mantas, rampas e degraus) - 15 anos de garantia;
- b) Rede Elétrica Modular (cabos de interligação, cabos de alimentação, caixas de distribuição, tomadas elétricas, caixas de superfície, tampas) - 25 anos de garantia;
- c) Cabeamento estruturado de dados e voz (cabos UTP, Jack, RJ45, patch cables, patch panels, bloco 110 IDC, cabos ópticos, DIO's, cordões duplex) - 25 anos de garantia;
- d) Revestimento em granito colado às placas de piso elevado – 15 anos.

8.2 Para o estabilizador constante do subitem 6.7 deste Anexo deverá ser fornecida a garantia, conforme abaixo:

O Fabricante deverá garantir o reparo e/ou substituição, sob suas expensas, dos componentes em que se constatar defeito de projeto ou fabricação, durante um período de **24 meses** contados do recebimento definitivo do objeto.

- 8.2.1 - Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado;
- 8.2.2 - Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;
- 8.2.3 - O fornecedor deverá fornecer treinamento de Operação e Manutenção do estabilizador no dia de sua energização inicial, para até 05 (cinco) pessoas a serem indicadas por este Tribunal.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1- Os prazos para o fornecimento, instalação, certificação e testes da solução, contados da retirada do PEDIDO DE COMPRAS FAPESP, serão os definidos conforme tabela abaixo:

Quantidade	Prazo
Até 500 m2	15 dias úteis
De 500 m2 a 2.000 m2	30 dias úteis
De 2.000 m2 a 4.000 m2	45 dias úteis
Acima de 4.000 m2.	55 dias úteis

9.2 Quando da solicitação isolada de material e/ou equipamento que não se enquadre no subitem 6.1, o prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada do PEDIDO DE COMPRAS FAPESP.

10. DOS TESTES, CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATADO deverá apresentar ao final de cada etapa de instalação:

10.1 Testes de Conexão e Certificação

Visando verificar a integridade e confiabilidade do cabeamento estruturado, o mesmo deverá ser certificado, conforme descrito abaixo:

10.1.1 Deverão ser apresentados os testes de certificação abaixo enumerados, para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma ANSI/EIA/TIA – 569 – Categoria 6, utilizando analisador de cabos do tipo PentaScanner. O mesmo analisador de cabos deverá estar em conformidade com o Boletim TSB 67.

-Comprimento;

-Atenuação;

-Mapeamento de fiação (wire map);

-Capacitância;

-Impedância;

-NEXT (Next End Crosstalk); e

-ACR (Attenuation – to – Crosstalk Ratio)

10.1.2 Na parte ótica.

Para cada lance de fibra ótica, seu comprimento e atenuações nos comprimentos de onda de 850 a 1300nm;

10.2 Documentação

10.2.1 Deverá ser entregue toda documentação e a certificação da rede de cabeamento estruturado, contendo no mínimo:

- a) Toda documentação técnica relativa ao projeto executivo final, "As Built" completo da rede, incluindo todos os aspectos lógicos e físicos de sua implantação e configuração. Diagrama lógico, segundo a norma NBR14565-2000;
- b) Catálogos e boletins de todos os componentes e materiais utilizados na instalação, com clara indicação do fabricante, atendimento às normas técnicas, testes efetuados, certificados de conformidade com as normas etc.;
- c) Planilha e relatórios de testes efetuados em todo o cabeamento UTP, tomada por tomada (uma via impressa). Essas planilhas deverão conter o comprimento, diafonia e Certificado de Garantia da instalação/equipamentos.
- d) Os documentos mencionados deverão ser fornecidos impressos, encadernados e gravados em mídia eletrônica;
- e) Todas as plantas deverão ser entregues impressas, encadernadas e gravadas em mídia eletrônica extensão DWG;
- f) O sistema de cabeamento estruturado deve ser feito com componentes de um único fabricante.

11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O material deverá ser recebido em horário e locais a serem previamente aprovados pela FAPESP e será de responsabilidade total da Contratada, que deve designar um responsável técnico para a inspeção do recebimento.

11.1. DO CONTRATADO

O Contratado deverá atender todos os procedimentos emitidos pelo Contratante, quanto à seguranças gerais, bem como as instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A instalação da solução deverá ser feita conforme orientações do Contratante e, para tanto, o Contratado deverá apresentar o desenho do layout, em até 02 (dois) dias, após a assinatura do Contrato.

O serviço de instalação e execução será definido com a Contratante em época oportuna, principalmente aos finais de semana, feriados e dias úteis, após as 18 horas. Devendo a Contratada apresentar ao Gestor do Contrato o cronograma-físico e relação de funcionários em até 48 horas de antecedência para aprovação;

Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria contendo todas as informações necessárias quanto às quantidades, especificações, Normas Técnicas, etc., que identifiquem individualmente o material a ser recebido.

Caberá a empresa contratada fornecer todos os materiais necessários à realização do serviço, tais como: parafusos, buchas, entre outros necessários;

O Contratante poderá apenas adquirir o material, solicitando a instalação em ocasião oportuna;

Qualquer sobra de material que possa eventualmente ocorrer deverá ser entregue ao Contratante para reaproveitamento futuro;

A empresa contratada deverá entregar para o Contratante, catálogo do fabricante com todas as indicações técnicas de instalação em no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante, durante a entrega do material e a realização do serviço;

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional;

O Contratado deverá fornecer ao Contratante, no início dos serviços ou quando solicitado, pelo Gestor do Contrato, a cópia da ficha individual dos funcionários designados para a prestação dos serviços, contendo foto e todos os dados pessoais, cópia legível do CPF e RG;

Caberá a empresa contratada fornecer todos os EPI's necessários para os seus funcionários;

Caberá a empresa contratada fornecer todo ferramental, equipamentos, etc., necessários para a realização do serviço e/ou entrega do material;

Os funcionários da empresa contratada somente poderão circular pelas dependências quando previamente autorizados pela Contratante;

Os serviços deverão ser entregues sem manchas, defeitos ou qualquer tipo de sujeira;

A Contratada deverá retirar os entulhos e sobras de materiais provenientes de seus serviços e deixar limpos os locais onde forem realizados os trabalhos;

Todos os elementos construtivos integrantes da edificação, danificados em razão da execução dos serviços, deverão ser recompostos pela Contratada com os materiais já empregados anteriormente;

13. PLANILHA QUANTITATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APROX.
MATERIAL			
1	Placa de piso elevado com revestimento em granito, em placa de 50 cm x 50 cm.	M ²	1500
2	Revestimento em granito (placas 40 cm x 40 cm)	M ²	650
3	Pedestal de acabamento (com adicional para recorte).	UN	3500
4	Pedestal central (com adicional para recorte).	UN	2400
5	Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura.	M ²	1200
6	Rampa.	UN	60
7	Degrau.	M	150
9	Ventosa p/ placas em Granito	UN	20
10	Rodapé (granito)	M	550
11	Tampa de superfície e fixação de tomadas (caixa de superfície).	UN	300
12	Caixa elétrica c/ 4 tomadas 3 (ESTAB.)/1 (Ñ ESTAB.).	UN	300
13	Cabo de interligação - 1,5 mts.	UN	14
14	Cabo de interligação - 2,5 mts.	UN	60
15	Cabo de interligação - 3,5 mts.	UN	45
16	Cabo de interligação - 5 mts. (ou 4,5 mts).	UN	70
17	Cabo de interligação - 7 mts.	UN	25
18	Cabo de interligação - 10 mts.	UN	20

19	Cabo de interligação - 15 mts.	UN	15
20	Cabo de interligação - 20 mts.	UN	2
21	Cabo de alimentação - 5 mts.	UN	15
22	Cabo de alimentação - 9 mts.	UN	12
23	Cabo de alimentação - 15 mts.	UN	22
24	Terminal Olhal 2,5mm.	UN	245
25	Terminal Agulha 2,5mm.	UN	245
26	Cabo PP 3x2, 5 mm ² /750.	M	50
27	Bloco de conexão 110 IDC 100 pares.	UN	6
28	Placa cega de 2 U.	UN	30
29	Conector 110 IDC5 pares.	UN	30
30	Patch cable hybrid 110 IDC/RJ45-1 par 2,5m.	UN	150
31	Cabo CIT50 x 50 pares.	M	350
32	Rack fechado 24 U's 19" completo.	UN	2
33	Rack fechado 36 U's 19" completo.	UN	2
34	Rack fechado 44 U's 19" completo.	UN	5
35	Kit porca gaiola.	UN	1500
36	Guias de cabos 19", 1U FECHADO.	UN	30
37	Régua de tomadas c/ 8 tomadas.	UN	5
38	Jack RJ45 (Cat. 6e).	UN	600
39	Cabo UTP 4 pares - Cat. 6e.	M	20130
40	Velcro p/ amarração cabling 3 mts x 2,0cm.	UN	75
41	Patch Panel 48 portas Cat. 6e.	UN	30
42	Voice Panel 50 portas Cat 3.	UN	4
43	Patch cable M8V Cat. 6e, 1,5 M AZ.	UN	150
44	Patch cable M8V Cat. 6e, 2,5 M AZ (ou 3,0m)	UN	150
45	Cabo ótico 4 fibras 62,5 x 125	M	50
46	Distribuidor ótico.	UN	10
47	Kit bandeja de emenda.	UN	10
48	Kit de conexão ótica sc.	UN	10
49	Cordões duplex SC/SC 62,5 x 125.	UN	32
50	Identificação de cabos óticos.	UN	32
51	Eletrocalha lisa 50x50x3000 mm e acessórios	ml	30
52	Eletrocalha lisa 100x50x3000 mm e acessórios	ml	40
53	Eletrocalha lisa 150x50x3000 mm e acessórios	ml	50
54	eletroduto Aço Galvanizado 3/4" e acessórios	ml	15
55	eletroduto Aço Galvanizado 1" e acessórios	ml	15
56	eletroduto Aço Galvanizado 1 1/2" e acessórios	ml	15
57	eletroduto Aço Galvanizado 2" e acessórios	ml	15
58	eletroduto Aço Galvanizado 4" e acessórios	ml	15
59	Quadro elétrico completo tipo 1 (atende até 25 pontos - 7,5 kVA)	gl	8
60	Quadro elétrico completo tipo 2 (atende até 50 pontos - 15 kVA)	gl	8
61	Quadro elétrico completo tipo 3 (atende até 100 pontos - 30 kVA)	gl	5
62	Quadro elétrico completo tipo 4 (atende até 200 pontos - 60 kVA)	gl	2
63	Cabo elétrico flexível -2,5mm ²	ml	50

64	Cabo elétrico flexível -4,0mm ²	ml	50
65	Cabo elétrico flexível -6,0mm ²	ml	800
66	Cabo elétrico flexível -10mm ²	ml	800
67	Cabo elétrico flexível -16mm ²	ml	1000
68	Cabo elétrico flexível -25mm ²	ml	750
69	Cabo elétrico flexível -35mm ²	ml	350
70	Cabo elétrico flexível -50mm ²	ml	50
71	Cabo elétrico flexível -70mm ²	ml	50
72	Cabo elétrico flexível -120mm ²	ml	50
73	Estabilizador eletrônico de tensão com trafo isolado, com 10 KVA, 380 Volts, trifásico, conforme especificação	UN	3
	SERVIÇOS		
74	Remoção de piso existente	M ²	1500
75	Regularização de contra piso - inclusive bota fora	M ²	1500
76	Assentamento de granito, inclusive degraus e espelhos	M ²	650
77	Serviços de instalação de piso com acabamento	M ²	1500
78	Instalação de rodapé (granito)	M	550
79	Serviços de instalação de cabeamento	PONTO	900
80	Instalação de quadros elétricos	UN	23
81	Remanejamento de pontos	PONTO	60

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2008

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2008

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 03/2008, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2008

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2008, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2008

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2008, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2008

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

- **Item 01: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento e instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica para o edifício sede da FAPESP; **R\$ 9.000,00**

ANEXO VII**RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu à vistoria. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Pregão Presencial para Registro de Preço 03/2008, para eventual fornecimento e instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica para o edifício sede da FAPESP. A presente vistoria ocorreu às ___ horas do dia ___ de _____ de 2008, na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 - Alto da Lapa, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante) _____
CARGO _____ R.G. _____ C.P.F/MF _____
EMPRESA _____
CNPJ/MF _____ FONE _____ FAX _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ CEP _____

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Paula L. Fonseca de Souza**

De acordo.

Recebida a 2ª via em ___/12/2008.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

**Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP 2ª via Licitante.
O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, com todos os dados de identificação necessários à expedição do Anexo VII.**

ANEXO VIII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvado o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2008

PROCESSO Nº A 08/314 - FAPESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2008 - FAPESP

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: ...

FORNECEDOR: ...

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO, SOLUÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE ELÉTRICA PARA O EDIFÍCIO SEDE DA FAPESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

REF. PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2008 - FAPESP

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ... de 2008, a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP**, instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, e demais disposições pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº .../... - ... para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente às fls. ... do Processo Nº .../... - ..., publicado no Diário Oficial de .../.../..., representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. **Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.809.257 e do CPF n.º 001.913.298-00, com endereço especial no local acima indicado, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições dos mobiliários oferecidos pela Empresa cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

§1º. O objeto da presente **ATA** é aquele previsto no **ANEXO I** desta **ATA**, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

§1º. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

§2º. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da FAPESP, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

§3º. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. É facultado aos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de agora em diante denominadas Unidades Requisitantes, cujo plano de trabalho contemple a aquisição de mobiliário e que tenham sido autorizados pela Gerência Administrativa da FAPESP, a utilizarem-se do presente Registro de Preços, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecerem os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

§1º. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** do **CONTRATO**.

§2º. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° /2008 - FAPESP**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

§3º. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será chamado para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§1º. Por ocasião do fornecimento, a FAPESP estabelecerá o prazo de entrega do material a partir da retirada do Pedido de Compra por parte do fornecedor, não podendo, todavia, o seguinte prazo:

Quantidade	Prazo
Até 500 m ²	15 dias úteis
De 500 m ² a 2.000 m ²	30 dias úteis
De 2.000m ² a 4.000 m ²	45 dias úteis
Acima de 4.000 m ²	55 dias úteis

§2º. O fornecimento será entregue nos locais indicados no **ANEXO I**, em perfeitas condições de uso e funcionamento, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

§1º. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento do Pedido de Compra ou documento equivalente pela detentora.

§2º. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à data de sua validade.

§3º. O não cumprimento / observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

§4º. A requisição do fornecimento por parte de Unidades Requisitantes poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do

produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

§5º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal / fatura.

§6º. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FAPESP ou de Unidades Requisitantes, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

§7º. A cópia do pedido referido no parágrafo anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

§8º. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito da Gerência Administrativa, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

§9º. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

§10º. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

§11º. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

§12º. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO NOSSA CAIXA S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s).

§2º. Na hipótese de emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho de Unidade Requisitante ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

§3º. No documento fiscal emitido em nome do órgão responsável pelo REGISTRO deverá ser destacado, quando for o caso, o desconto no preço referente ao ICMS, em conformidade com o artigo 55 do ANEXO I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Nº 48.034, de 19/8/03.

§4º. A empresa signatária da ATA que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação “simples” paulista, de que trata a Lei Nº 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada na **alínea “e” do item V do Edital**.

§5º. Não se aplica a regra consubstanciada no parágrafo 3º desta cláusula, às solicitações feitas por meio de eventuais beneficiários da Ata de natureza privada.

§6º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

§7º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão responsável pelo REGISTRO, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§8º. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

§9º. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

§1º. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO CADASTRAL.

§2º. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA

REVISÃO DE PREÇOS

§1º. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

§2º. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitido para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

§1º. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei Nº 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

§2º. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

§2º. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

§4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

§5º. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

§1º. As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade da Gerência Administrativa da FAPESP.

§2º. A emissão do Pedido de Compra, sua retificação ou cancelamento parcial ou total será igualmente de responsabilidade da Gerência de Materiais e Patrimônio, ou a quem esta delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

§1º. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20/11/2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/1993 e na Portaria FAPESP Nº. 17, de 22/10/2004.

§2º. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela empresa classificada e indicada para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02, sendo que a multa

corresponderá a 30 (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

§3º. A recusa injustificada da detentora desta ATA em retirar o(s) Pedido(s) de Compra correspondentes às ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 30 (trinta) por cento do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02.

§4º. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,03%;
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,06%.

§5º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02.

§6º. Além das previsões colacionadas nos números anteriores, se a signatária da ATA não atender às determinações da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas na Portaria FAPESP Nº. 17, de 22/10/2004.

§7º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§8º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

§9º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§10º. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§11º. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, na forma capitulada no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15º da Resolução CEGP-10/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§12º. A formalização da sanção prevista no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15º da Resolução CEGP-10/02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 1º, todos do Decreto Nº 48.999, de 29/09/2004, publicada no DOE de 30/09/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§13º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

§14º. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§1º. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº ... / ... - ..., constantes do Processo Nº ... / ... - ..., e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

§2º. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06/11/2002, publicado no DOE de 07/11/2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE de 20/11/2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16/07/2003, Decreto Estadual Nº 48.999, de 29/09/2004, publicado no DOE de 30/09/2004, Decreto Nº 51.809, de 16/05/2007, Portaria FAPESP Nº. 03, de 09/03/2004, Portaria FAPESP Nº. 17, de 22/10/2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal Nº 8.666, publicada no DOU de 22/06/1993, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N°.../... - ... e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

§2º. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

§1º. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.

Presidente da FAPESP

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO X

Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE (Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Artigo. 10º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida. Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

Artigo 16º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente

ANEXO XI

PORTARIA PR Nº. XX, de XX de xxx de 2008.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o servidor, portador da cédula de identidade RG nº., para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do Contrato FAPESP nº.xxx/xxx – Proc. A – xxx/xxx, celebrado com a empresa xxxxxx., na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou Comunicação de Recusa, nos prazos consignados no Contrato;
- e) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- f) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- g) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Prof. Dr. Celso Lafer
Presidente

ANEXO XII

MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2008
PROCESSO A-08/314

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento e instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica para o edifício sede da FAPESP, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e nesta Proposta Comercial

Prezados Senhores,

Após análise minuciosa de toda a documentação da licitação epígrafada composta do Edital do Pregão Presencial nº 03/2008, e conhecimento do local onde serão fornecimento e instalação de piso elevado em polipropileno, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica para o edifício sede da FAPESP, propomos entregar sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão, no prazo de ____ (_____) dias, pelo valor total de R\$ _____ (_____), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Planilha Orçamentária, desta, parte indissociável.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

As condições de pagamento são as mesmas estipuladas na Minuta da Ata de Registro de Preço.

Garantimos os prazos mencionados no Edital, conforme consignado em seus Anexos.

Atenciosamente,

São Paulo, _____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**PLANILHA DE PREÇOS
(PRENCHER COM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT APROX	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM
Placa de piso elevado com revestimento em granito, em placa de 50 cm x 50 cm.	M ²	1500		
Revestimento em granito (placas 40 cm x 40 cm)	M ²	650		
Pedestal de acabamento (com adicional para recorte).	UN	3500		
Pedestal central (com adicional para recorte).	UN	2400		
Manta de Polietileno Expandido 2mm de espessura.	M ²	1200		
Rampa.	UN	60		
Degrau.	M	150		
Ventosa p/ placas em Granito	UN	20		
Rodapé (granito)	M	550		
Tampa de superfície e fixação de tomadas (caixa de superfície).	UN	300		
Caixa elétrica c/ 4 tomadas 3 (ESTAB.)/1 (Ñ ESTAB.).	UN	300		
Cabo de interligação - 1,5 mts.	UN	14		
Cabo de interligação - 2,5 mts.	UN	60		

Cabo de interligação - 3,5 mts.	UN	45		
Cabo de interligação - 5 mts. (ou 4,5 mts).	UN	70		
Cabo de interligação - 7 mts.	UN	25		
Cabo de interligação - 10 mts.	UN	20		
Cabo de interligação - 15 mts.	UN	15		
Cabo de interligação - 20 mts.	UN	2		
Cabo de alimentação - 5 mts.	UN	15		
Cabo de alimentação - 9 mts.	UN	12		
Cabo de alimentação - 15 mts.	UN	22		
Terminal Olhal 2,5mm.	UN	245		
Terminal Agulha 2,5mm.	UN	245		
Cabo PP 3x2, 5 mm ² /750.	M	50		
Bloco de conexão 110 IDC 100 pares.	UN	6		
Placa cega de 2 U.	UN	30		
Conector 110 IDC5 pares.	UN	30		
Patch cable hybrid 110 IDC/RJ45-1 par 2,5m.	UN	150		
Cabo CIT50 x 50 pares.	M	350		
Rack fechado 24 U's 19" completo.	UN	2		
Rack fechado 36 U's 19" completo.	UN	2		
Rack fechado 44 U's 19" completo.	UN	5		
Kit porca gaiola.	UN	1500		
Guias de cabos 19", 1U FECHADO.	UN	30		
Régua de tomadas c/ 8 tomadas.	UN	5		
Jack RJ45 (Cat. 6e).	UN	600		
Cabo UTP 4 pares - Cat. 6e.	M	20130		
Velcro p/ amarração cabling 3 mts x 2,0cm.	UN	75		
Patch Panel 48 portas Cat. 6e.	UN	30		
Voice Panel 50 portas Cat 3.	UN	4		
Patch cable M8V Cat. 6e, 1,5 M AZ.	UN	150		
Patch cable M8V Cat. 6e, 2,5 M AZ (ou 3,0m)	UN	150		
Cabo ótico 4 fibras 62,5 x 125	M	50		
Distribuidor ótico.	UN	10		
Kit bandeja de emenda.	UN	10		

Kit de conexão ótica sc.	UN	10		
Cordões duplex SC/SC 62,5 x 125.	UN	32		
Identificação de cabos óticos.	UN	32		
Eletrocalha lisa 50x50x3000 mm e acessórios	ml	30		
Eletrocalha lisa 100x50x3000 mm e acessórios	ml	40		
Eletrocalha lisa 150x50x3000 mm e acessórios	ml	50		
eletroduto Aço Galvanizado 3/4" e acessórios	ml	15		
eletroduto Aço Galvanizado 1" e acessórios	ml	15		
eletroduto Aço Galvanizado 1 1/2" e acessórios	ml	15		
eletroduto Aço Galvanizado 2" e acessórios	ml	15		
eletroduto Aço Galvanizado 4" e acessórios	ml	15		
Quadro elétrico completo tipo 1 (atende até 25 pontos - 7,5 kVA)	gl	8		
Quadro elétrico completo tipo 2 (atende até 50 pontos - 15 kVA)	gl	8		
Quadro elétrico completo tipo 3 (atende até 100 pontos - 30 kVA)	gl	5		
Quadro elétrico completo tipo 4 (atende até 200 pontos - 60 kVA)	gl	2		
Cabo elétrico flexível -2,5mm ²	ml	50		
Cabo elétrico flexível -4,0mm ²	ml	50		
Cabo elétrico flexível -6,0mm ²	ml	800		
Cabo elétrico flexível -10mm ²	ml	800		
Cabo elétrico flexível -16mm ²	ml	1000		
Cabo elétrico flexível -25mm ²	ml	750		
Cabo elétrico flexível -35mm ²	ml	350		
Cabo elétrico flexível -50mm ²	ml	50		
Cabo elétrico flexível -70mm ²	ml	50		
Cabo elétrico flexível -120mm ²	ml	50		
Estabilizador eletrônico de tensão com trato isolado, com 10 KVA, 380 Volts, trifásico, conforme especificação	UN	3		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS				

Remoção de piso existente	M ²	1500		
Regularização de contra piso - inclusive bota fora	M ²	1500		
Assentamento de granito, inclusive degraus e espelhos	M ²	650		
Serviços de instalação de piso com acabamento	M ²	1500		
Instalação de rodapé (granito)	M	550		
Serviços de instalação de cabeamento	PT	900		
Instalação de quadros elétricos	UN	23		
Remanejamento de pontos	PT	60		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				
VALOR TOTAL GERAL(MATERIAL + MÃO DE OBRA)				

ANEXO XIII

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu à entrega do protótipo para ensaio com todas as peças que compõem a solução de Piso elevado, revestimento, caixas elétricas e lógicas no local indicado pela administração, na dimensão mínima de 1,50 x 1,50 m, para efeitos de teste e aferição. Este protótipo é requisito obrigatório para participação no Presencial para Registro de Preço 03/2008, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso elevado, solução de cabeamento estruturado e rede elétrica, no âmbito FAPESP. A presente entrega ocorreu às ____ horas do dia ____ de ____ de 2008, na sede da Fapesp, localizada na rua Pio XI, 1.500 - Alto da Lapa, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante)	_____	
CARGO	_____ R.G.	_____ C.P.F/MF
EMPRESA	_____	
CNPJ/MF	_____ FONE	_____ FAX
ENDEREÇO	_____	
CIDADE	_____ CEP	_____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Paula L. Fonseca de Souza

De acordo.

Recebida a 2ª via em ____/12/2008.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP 2ª via Licitante. O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, com todos os dados de identificação necessários à expedição do Anexo VIII.